

## COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº

2.614/2024

### EMENDA Nº..... /2025

Emenda Aditiva, referente  
á Meta b ao Objetivo 6,

Inclua-se a seguinte Meta b ao Objetivo 6, constante no Anexo I do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Garantir a oferta de práticas esportivas e da cultura corporal de movimento, com ao menos 1 hora diária de duração, em todas as unidades de educação integral em tempo integral.”

### JUSTIFICAÇÃO

A partir da concepção das escolas de educação integral em tempo integral, parte-se da premissa que todas as crianças e adolescentes permanecerão boa parte do dia na escola. Considerando as recomendações de tempo de atividades físicas mínimas, por parte da Organização Mundial de Saúde, é fundamental garantir que as alunas e os alunos tenham pelo menos 1 hora de atividades esportivas e de movimento todos os dias. Sem essa garantia, corremos o risco da escola se tornar um espaço de promoção do sedentarismo e ampliação de doenças decorrentes da inatividade física.

Além disso, ao melhorar o desempenho estudantil, o engajamento e motivação na escola, a saúde do alunado, o desenvolvimento da personalidade e do senso de coletividade e ampliar os sonhos profissionais de crianças e jovens, as práticas esportivas, da cultura corporal e a Educação Física, se bem articuladas num modelo de Educação Integral, podem construir indivíduos e sociedade melhores em vários aspectos: melhoria da empregabilidade, do capital humano e da produtividade, redução da criminalidade, criação de uma sociedade mais sadia e com menos doenças.

Estas práticas também têm o potencial de reduzir no presente problemas educacionais que atrapalham os estudantes, a sociedade e suas famílias: a evasão escolar (por desinteresse, problemas de saúde ou por baixo desenvolvimento de resiliência), aprendizado insuficiente de várias disciplinas, falta de interesse pela

Apresentação: 27/10/2025 20:42:37.080 -PL261424  
ESB 1316/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



escola e a possibilidade de se aproximar de atividades ilícitas ou que atrapalham o desenvolvimento infanto-juvenil. Além disso, podem aumentar a capacidade de cada estudante lidar bem com os colegas, evitando a construção de personalidades mais agressivas, tão presentes no bullying e na violência escolar crescente. Quanto mais a escola não motiva ou engaja seus estudantes, os efeitos no entorno são muito negativos, especialmente para as famílias, e as atividades esportivas e físicas têm um efeito positivo multiplicador que precisa ser valorizado dentro da política educacional.

Com o aumento das escolas em tempo integral, para que este processo tenha sucesso em engajar e melhorar o desenvolvimento dos estudantes será necessário ter mais destaque às atividades esportivas, que elas sejam componentes pedagógicos presentes em toda a formação da Educação Básica, desde a tenra infância, dialogando e potencializando todos os outros campos de saber e ampliando as potencialidades e talentos dos jovens.

As atividades físicas, como mostram as evidências e a experiência internacional, têm um papel decisivo no processo de alavanca dos resultados educacionais. O efeito motivador, engajador e de aprendizado do preparo físico e dos jogos é fartamente documentado pela ciência e facilmente identificável numa comunidade escolar, em qualquer lugar do mundo.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 2025.

**Deputada CAROL DARTORA**

**PT/PR**



\* C D 2 2 5 7 2 9 0 2 8 5 8 0 0 \*